



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2008
PROCESSO Nº 628/2008**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2008.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2008

PROCESSO Nº 628/2008
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 12/12/2008
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 628/2008** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa seguradora para a cobertura de seguro de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, conforme disposições e quantitativos constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 - Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **item 16** deste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 - Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços ajustada ao último lance, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada no prazo de 1 (uma) hora ao Serviço de Licitação através do **sistema do comprasnet**, por meio do link "Anexar", que será disponibilizado pelo pregoeiro e, os originais, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, contendo:

6.4.1 - Prêmios discriminados por cobertura, bônus e valores de franquias (veículo e vidro) e limites de indenização por cobertura, por veículo, em conformidade com o Termo de Referência;

6.4.2 - Valor total da proposta em algarismo e por extenso.



6.4.3 – Não deverá estar incluído na proposta o IOF conforme estabelecido no Decreto 2.219/97, art. 22, parágrafo 1º, alínea “e” (redução da alíquota a zero na operação de seguro em que o segurado seja órgão da Administração Pública Federal).

6.4.4 -Prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **30 (trinta) dias consecutivos**;

6.4.5 – **prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2008 e término em 30/12/2009.**

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global.



8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.



9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor



proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de declaração emitida pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.



12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.2.2 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

12.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico quando cadastrar a proposta, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.6.1 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.2 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.5.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 - Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

12.6.2 – Apresentar 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.



12.6.3 - Documento emitido pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, comprovando que a licitante está em dia com o atendimento de suas obrigações junto a este órgão.

12.6.4 - Os documentos a que se refere os itens 12.6.2 e 12.6.3 deverão ser encaminhados através do **sistema**, por meio do link “Anexar” ou pelo email cpl@trt16.gov.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvemento, adjudicação do



objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho e do contrato, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa, a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;



16.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

16.1.2 – No caso de comprovada inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.

16.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.3.1 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

16.1.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

16.1.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.



17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo de 20 dias, contemplando os termos contratados.

17.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

17.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.5.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **a partir de 30/12/2008 e término em 30/12/2009.**

17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para início da execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

18.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;

18.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto desta licitação;

18.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

18.5 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;



18.6 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

18.7 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;



19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 19 de novembro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Empresa prestação de SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, para segurar 38 (trinta e oito) veículos pertencentes a frota deste Egrégio Tribunal.

2 – FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

2.1-Contratação de Seguro Total (incêndio, colisão e roubo) para a frota de veículos do TRT-16ª Região.

2.2- Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 5.450 de 31/05/2005 e na lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3 – TIPO DE SEGURO E COBERTURA VEÍCULO PICK-UP MITSUBISHI L-200, TOYOTA HILUX SW4, PICK-UP GM S.10, AUTOMÓVEL VW SANTANA, FIAT ESTRADA, FIAT ELBA, FIAT PALIO WEEKEND, TOYOTA COROLLA, GM VECTRA E CAMINHÃO AGRALE.

3.1 Seguro Total – (incêndio, colisão e roubo).

3.2 Casco – valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo contido no anexo I.

3.3 Será utilizado o percentual de 100% da tabela FIPE na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda total.

3.4 Responsabilidade Civil Facultativa–Danos Pessoais–R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.6 Morte (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.7 Invalidez (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.8 Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta.

3.9 Âmbito geográfico da cobertura: todo território Nacional.

4 – TIPO DE SEGURO E COBERTURA-VEÍCULO VOLKSWAGEN MICROÔNIBUS

4.1 Seguro Total – (incêndio, colisão e roubo).

4.2 Casco – valor de mercado referenciado atribuído ao veículo acima citado.

4.3 Será utilizado o percentual de 100% da tabela FIPE na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda total.

4.4 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Pessoais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.5 Responsabilidade Civil Facultativa – Danos materiais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.6 Morte (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.7 Invalidez (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.8 Âmbito geográfico da cobertura: todo território Nacional.



5 – TIPO DE FRANQUIA

NORMAL

6 – TIPO DE ASSISTÊNCIA

24 (vinte e quatro) horas.

7 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será de 12 meses com início da vigência em 30/12/2008 e término em 30/12/2009.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VEÍCULO PICK-UP MITSUBISHI L – 200, TOYOTA HILUX SW4, PICK-UP GM S. 10, AUTOMÓVEL VW SANTANA, FIAT ESTRADA, FIAT ELBA, FIAT PALIO WEEKEND, TOYOTA COROLLA, GM VECTRA E CAMINHÃO AGRALE.

8.1- Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;

8.2 - Emitir a apólice com base nas declarações do CONTRATANTE;

8.3 - Prestar atendimento imediato;

8.4 - Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como; endereço completo e pessoa para contato, e-mail, telefone e fax;

8.5 - Executar os serviços (autorização dos serviços com rapidez);

8.6 - Cobrir os seguintes riscos: roubo, furto total ou danos que possa sofrer o veículo segurado em circulação ou parado, produzidos por causa externa e alheia à vontade do CONTRATANTE ou do condutor;

8.7 - Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

8.8 - Raios e suas conseqüências;

8.9 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes sobre o veículo;

8.10 - A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação dos danos do veículo dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

8.11 - Atender com o serviço de guincho em qualquer local do país.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VEÍCULO VOLKSWAGEN MICROÔNIBUS

9.1- Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;

9.2 - Emitir a apólice com base nas declarações do CONTRATANTE;

9.3 - Prestar atendimento imediato;

9.4 - Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como; endereço completo e pessoa para contato, e-mail, telefone e fax;

9.5 - Executar os serviços (autorização dos serviços com rapidez);



9.6 - Cobrir os seguintes riscos: roubo, furto total ou danos que possa sofrer o veículo segurado em circulação ou parado, produzidos por causa externa e alheia à vontade do CONTRATANTE ou do condutor;

9.7 - Roubo ou furto total;

9.8 - Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

9.9 - Raios e suas conseqüências;

9.10 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes sobre o veículo;

9.11 - A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação dos danos do veículo dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

10- DAS PENALIDADES

Pelo atraso na prestação do serviço, garantida ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo único: Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DISCRIMINAÇÃO: Veículo Microônibus versão Unidade Móvel Justiça do Trabalho Itinerante

CHASSI:

- Veículo especial Microônibus VW/8150 UNISAUDE ATHENAS motor MWM CV.150, a Diesel, Chassi 9BWCD52R342213 ano 2004/2004, cor grafite, placa HPV – 4722 Caixa de Mudanças com 05 marchas sincronizadas à frente e uma a ré;
- Suspensão dianteira e traseira tipo feixes de molas com amortecedores telescópico e barra estabilizadora;



- *Direção hidráulica;*
- *Sistema de freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras;*
- *Peso bruto total mínimo de 8.500 kg;*
- *Tanque de combustível mínimo de 150 litros;*
- *Medida entre eixos mínima: 4.250mm;*
- *Demais itens conforme Normas do CONTRAN.*

CARROCERIA:

- *Carroceria de fabricação Nacional, modelo Microônibus, ano e modelo 2004;*
- *Comprimento externo mínimo: 8.460 mm;*
- *Altura externa mínima: 2.300 mm;*
- *Estrutura tubular de aço galvanizado;*
- *Traseira da Carroceria moldada em fiberglass com estrutura tubular em aço incorporada, sendo totalmente fechada;*
- *Dianteira da carroceria moldada em fiberglass, servindo como base para fixação do para – brisas;*
- *Revestimento externo em chapas de alumínio liso;*
- *Revestimento interno, e laterais em chapas de FORMIDUR – BP PLUS, de cor cinza claro;*
- *Vidros com revestimento fumê, película de 70%;*
- *OBS: Todos os moveis confeccionados em chapas de MDF revestidos em Chapas de fórmica na cor branca, gavetas com corrediças metálicas e fechaduras, com cantos e bordas arredondadas, prateleiras com pequeno desnível para a parte de trás, e todas as cadeiras devidamente Fixadas no assoalho do veículo.*

SISTEMA ELÉTRICO:

- *01 Rede elétrica interna 220 volts, super dimensionada através de conduites isolantes, conforme normas da ABNT, tomadas e interruptores devidamente posicionados, composta dos seguintes itens:*
- *01 Tomada de captação externa com cabo de 25 metros;*
- *01 Transformador / Conversor de energia 5.000 Watts com entrada seletiva 110 ou 220v, 01 saída 220v e 01 saída 24v, devidamente posicionadas e distribuídas entre os ambientes;*
- *Tomadas e interruptores para acionamento de todos os equipamentos elétricos da unidade;*
- *01 Gerador de energia de 12 KVA;*
- *Som ambiente;*

OUTROS ITENS:

- *Dois Ar – Condicionados de 6.000 BTUS, instalado interior do veículo, com acionamento e aletas de saída de ar internos e peça de acabamento em Fibra de Vidro externa totalmente estanque a entrada de água e pó;*
- *01 toldo lateral 3,00 x 2,50, fabricados em tubo de aço galvanizado, com sistema de mola e braço articulador de abertura;*



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VIATURAS DO TRT 16ª REGIÃO

OBS¹: A fonte de pesquisa de preço de mercado de veículos foi realizada pela FIPE

OBS²: A atual seguradora é a UNIBANCO-Seguros & Previdência, e sua apólice possui nº 1080272731

01: Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos discriminados na tabela abaixo para CORBETURA A PARTIR DE 30/12/2008.

ITEM	VEÍCULOS	VALOR DE MERCADO	VALOR ESTIMADO DO SEGURO	VENCIMENTO DA APÓLICE	RENAVAN	ANO/MODELO	PLACA
01	FIAT ELBA – Classe de Bonus:8	R\$ 6.000,00	747,44	29/12/2008	151197979	1991/1991	HPD–9986
02	TOYOTA HILUX SW4-classe de Bônus:8	R\$ 130.000,00	3.931,14	29/12/2008	896759717	2006/2006	HQE–9016
03	CAMINHÃO AGRALE – Classe de Bonus:9	R\$ 110.000,00	3.094,76	29/12/2008	654570736	1996/1996	NHI-7290
04	TOYOTA COROLLA-Classe de Bônus:8	R\$ 50.000,00	1.252,03	29/12/2008	895701650	2006/2007	HQE-5021
05	TOYOTA COROLLA-Classe de Bônus:8	R\$ 50.000,00	1.252,03	29/12/2008	905592840	2006/2007	NHB-2781
06	TOYOTA COROLLA-Classe de Bônus:8	R\$ 50.000,00	1.252,03	29/12/2008	905595157	2006/2007	NHB-4433
07	GM/S10 2.2 S – Classe de Bônus:6	R\$ 12.000,00	1.736,59	29/12/2008	675112427	1997/1997	HOO–0584
08	GM/S10 2.2 S – Classe de Bônus:7	R\$ 12.000,00	1.736,59	29/12/2008	675113016	1997/1997	HOO–0583
09	GM/S10 2.2 S – Classe de Bônus:8	R\$ 12.000,00	1.736,59	29/12/2008	675113105	1997/1997	HOO–0579
10	FIAT/STRAD A WORKING – Classe de Bônus: 6	R\$ 15.000,00	1.106,30	29/12/2008	773578056	2001/2002	HPL–5244
11	FIAT/STRAD A WORKING	R\$	1.106,30	29/12/2008	773578153	2001/2002	HPL–



	– Classe de Bônus:6	15.000,00					5243
12	VW/SANTA NA – Classe de Bônus:8	R\$ 20.000,00	1.223,42	29/12/2008	829042954	2004/2004	HPT-2146
13	VW/SANTA NA – Classe de Bonus:4	R\$ 20.000,00	1.443,21	29/12/2008	821837230	2004/2004	HPS-0628
14	VW/SANTA NA – Classe de Bônus:8	R\$ 20.000,00	1.223,42	29/12/2008	829074759	2004/2004	HPT-2198
15	VW/SANTA NA – Classe de Bônus:8	R\$ 20.000,00	1.223,42	29/12/2008	829043128	2004/2004	HPT-2138
16	VW/SANTA NA-Classe de Bônus 6	R\$ 20.000,00	1.241,32	29/12/2008	799828386	2003/2003	JFP-3315
17	VW/SANTA NA-Classe de Bônus 1	R\$ 20.000,00	1.706,99	29/12/2008	799159514	2003/2003	JFP-3265
18	Vw/8150-Microônibus Bonus: 2	R\$ 110.000,00	15.707,43	29/12/2008	8432155-9	2004/2004	HPV-4722
19	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2,5 D Bonus: 1	R\$ 60.000,00	3.648,88	29/12/2008	84140178-0	2004/2005	HPV-2641
20	Mitsubishi l-200 4x4 GL 2.5 D - Classe de Bônus:1	R\$ 60.000,00	3.527,56	29/12/2008	877066132	2006/2006	HQB-5866
21	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus:0	R\$ 60.000,00	3.894,60	29/12/2008	876973772	2006/2006	HQB-3468
22	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus:1	R\$ 60.000,00	3.527,56	29/12/2008	877069360	2006/2006	HQB-3588
23	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus:1	R\$ 60.000,00	3.527,56	29/12/2008	877064792	2006/2006	HQB-5692
24	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 1	R\$ 60.000,00	3.527,56	29/12/2008	877038686	2006/2006	HQB-5789
25	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 7	R\$ 60.000,00	2.848,74	29/12/2008	903950251	2006/2007	NHA-9541



26	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 7	R\$ 60.000,00	2.848,74	29/12/2008	903944804	2006/2007	NHB-2922
27	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 7	R\$ 80.000,00	3.964,73	29/12/2008	965223019	2008/2008	NHL-9597
28	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 7	R\$ 80.000,00	3.964,73	29/12/2008	965230856	2008/2008	NHL-7812
29	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 7	R\$ 80.000,00	3.964,73	29/12/2008	965223787	2008/2008	NHL-7792
30	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 7	R\$ 80.000,00	3.964,73	29/12/2008	965223248	2008/2008	NHL-8026
31	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus 7	R\$ 80.000,00	3.964,73	29/12/2008	965222810	2008/2008	NHL-9587
32	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX Classe de Bônus 2	R\$ 36.000,00	1.202,08	29/12/2008	908966121	2007/2007	NHC-1627
33	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX Classe de Bônus 5	R\$ 36.000,00	1.040,27	29/12/2008	908970854	2007/2007	NHC-1667
34	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX Classe de Bônus 2	R\$ 36.000,00	1.202,08	29/12/2008	908963459	2007/2007	NHC-1597
35	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX 2 Classe de Bônus2	R\$ 36.000,00	1.202,08	29/12/2008	908968353	2007/2007	NHC-1641
36	Gm VECTRA Classe de Bônus 5	R\$ 63.500,00	1.360,67	29/12/2008	986174076	2008/2009	NHP-6897
37	Gm VECTRA Classe de Bônus 5	R\$ 63.500,00	1.360,67	29/12/2008	986166685	2008/2009	NHP-6199



38	Gm VECTRA Classe de Bônus 5	R\$ 63.500,00	1.360,67	29/12/2008	986167428	2008/2009	NHP- 5064
----	--------------------------------------	------------------	----------	------------	-----------	-----------	--------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SEGURO: R\$ 98.624,38 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO I

ITEM	VEÍCULOS	VENCIMENTO da apólice atual
1	MICROÔNIBUS (Mencionado anteriormente)	29/12/2008
2	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, Direção hidráulica, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica nas portas, cor branca, equipado com guincho elétrico para 4 (quatro) toneladas, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3405C437107, ano 2004/2005 placa HPV – 2641	29/12/2008
3	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643021, ano 2006/2006 , PLACA HQB-5692	29/12/2008
4	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643011, ano 2006/2006, PLACA HQB-5866	29/12/2008
5	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643022, ano 2006/2006, PLACAHQB-3468	29/12/2008
6	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643024 ano 2006/2006, PLACA HQB-3588	29/12/2008
7	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643012, ano 2006/2006 ,PLACA HQB-5789	29/12/2008
8	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3407C646858, ano 2006/2007 ,PLACA NHB-2922	29/12/2008
9	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3407C646859, ano 2006/2007 ,PLACA NHA-9541	29/12/2008
10	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB.	29/12/2008



	2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843939, ano 2008/2008 ,PLACA NHL-8026	
11	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843950, ano 2008/2008 ,PLACA NHL-7792	29/12/2008
12	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843956, ano 2008/2008 ,PLACA NHL-7812	29/12/2008
13	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843924, ano 2008/2008 ,PLACA NHL-9597	29/12/2008
14	Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843952, ano 2008/2008 ,PLACA NHL-9587	29/12/2008
15	Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03X34P002218, 2004/2004 PLACA HPT-2146	29/12/2008
16	Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03X14P004940 2004/2004 PLACA 28/12/2007HPT-2198	29/12/2008
17	Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03XX4P004984 2004/2004 PLACA HPT-2138	29/12/2008
18	Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03X44P002244 2004/2004, PLACA HPS-0628	29/12/2008
19	Veículo VW Santana motor 2.0 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAE03X73015384, 2003/2003 PLACA JFP-3315	29/12/2008
20	Veículo VW Santana motor 2.0 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAE03X73P015286, 2003/2003- PLACA JFP-3265	29/12/2008
21	FIAT ESTRADA WORKING, 2 portas, CARROCERIA ABERTA, 2 PASSAGEIROS, COR BRANCA, MOTOR 1.5 À GASOLINA 2001/2002 CHASSI 9BD278012222793433 PLACA HPL-5243	29/12/2008
22	FIAT ESTRADA WORKING, 2 portas, CARROCERIA ABERTA,, 2 PASSAGEIROS, COR BRANCA, MOTOR 1.5 À GASOLINA 2001/2002, CHASSI 9BD27801222794498 PLACA HPL 5244	29/12/2008
23	FIAT ELBA S 1.6 1991/1991 À GASOLINA MOTOR 84 HP COR BRANCA,,DOIS PASSAGEIROS, CHASSI 9BD146000M3703582, PLACA HPD-9986,	29/12/2008
24	VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, COR PRETA, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO 2006/2006, CHASSI 8AJYZ59G763009550, PLACA HQE-9016	29/12/2008
25	CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, BAÚ CABINE NA COR BRANCA, MOTOR TURBO 150 HP, CHASSI	29/12/2008



	9BYC27Y2S8C001609, PLACA NHI-7290, TRÊS PASSAGEIROS	
26	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197519, ano 2007/2007, PLACA NHC-1627	29/12/2008
27	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197539, ano 2007/2007, PLACA NHC-1667	29/12/2008
28	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197540, ano 2007/2007, PLACA NHC-1597	29/12/2008
29	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e dir. hidráulica, branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197536, ano 2007/2007, PLACA NHC-1641	29/12/2008
30	GM S 10 STANDER, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 2.2 EFI, 4X2 À GASOLINA, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 1997/1997, CHASSI 9BG124ARVVC925889, PLACA HOO-0579, 3 PASSAGEIROS	29/12/2008
31	GM S 10 STANDER, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 2.2 EFI, 4X2 À GASOLINA, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 1997/1997, CHASSI 9BG124ARVVC926750, PLACA HOO-0583 3 PASSAGIROS	29/12/2008
32	GM S 10 STANDER, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 2.2 EFI, À GASOLINA, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 1997/1997, CHASSI 9BG124ARVVC925987, PLACA HOO-0584 , 3 PASSAGEIROS	29/12/2008
33	Veículo TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, ano 2006/2007, CHASSI 9BR53ZEC278665996, PLACA NHB-4433	29/12/2008
34	Veículo TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, ano 2006/2007, CHASSI 9BR53ZEC278664653, PLACA NHB-2781	29/12/2008
35	Veículo TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, ano 2006/2007, CHASSI 9BR53ZEC278650874, PLACA HQE-5021	29/12/2008
36	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, CHASSI 9BGAB69W09B178617, PLACA NHP-6897	29/12/2008
37	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, CHASSI 9BGAB69W09B173149, PLACA NHP-6199	29/12/2008
38	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, CHASSI 9BGAB69W09B126754, PLACA NHP-5064	29/12/2008

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SEGURO OU PRÊMIO: R\$ 98.624,38 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

São Luís – MA, 10 de novembro de 2008
Nilson Carlos Costa de Souza
Chefe do Setor de Transportes
TRT da 16ª Região



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT REGIÃO N.º /2008 **PA N.º 628/2008**

CONTRATO DE SEGUROS QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRA-
BALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, situada na Rua _____, na cidade de _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, ajustam entre si, este Contrato, na forma constante do Processo TRT N.º 628/2008, com base no Pregão Eletrônico n.º 34/2008 regido pelas disposições da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto n.º 5.450, de 31.05.2005 e, subsidiariamente, pelo Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 11.09.90), Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto n.º 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguros de automóveis, para segurar 38 (trinta e oito) veículos pertencentes à frota do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência de fls.24/33 do PA-628/2008, conforme discriminação abaixo:

ITEM	VEÍCULOS	VALOR DO SEGURO	RENAVAN	ANO/MODELO	PLACA
1	FIAT ELBA – Classe de Bônus: 8	R\$	151197979	1991/1991	HPD – 9986
2	TOYOTA HILUX SW4-classe de Bônus: 8	R\$	896759717	2006/2006	HQE – 9016
3	CAMINHÃO AGRALE – Classe de Bônus: 9	R\$	654570736		NHI – 7290
4	TOYOTA COROLLA - Classe de Bônus: 8	R\$	895701650	2006/2007	HQE-5021
5	TOYOTA COROLLA - Classe de Bônus: 8	R\$	905592840	2006/2007	NHB-2781
6	TOYOTA COROLLA - Classe de Bônus: 8	R\$	905595157	2006/2007	NHB-4433
7	GM/S10 2.2 S – Classe de bônus: 6	R\$	675112427	1997/1997	HOO – 0584
8	GM/S10 2.2 S – Classe de Bônus: 7	R\$	675113016	1997/1997	HOO – 0583



9	GM/S10 2.2 S – Classe de Bonus: 8	R\$	675113105	1997/1997	HOO – 0579
10	FIAT/STRADA WORKING – Classe de Bônus: 6	R\$	773578056	2001/2002	HPL – 5244
11	FIAT/STRADA WORKING – Classe de Bônus: 6	R\$	773578153	2001/2002	HPL – 5243
12	VW/SANTANA – Classe de Bônus: 8	R\$	829042954	2004/2004	HPT – 2146
13	VW/SANTANA – Classe de Bônus: 4	R\$	821837230	2004/2004	HPS – 0628
14	VW/SANTANA – Classe de Bônus: 8	R\$	829074759	2004/2004	HPT – 2198
15	VW/SANTANA – Classe de Bônus: 8	R\$	829043128	2004/2004	HPT – 2138
16	VW/SANTANA - Classe de Bônus: 6	R\$	799828386	2003/2003	JFP-3315
17	VW/SANTANA - Classe/Bônus: 1	R\$	799159514	2003/2003	JFP-3265
18	Vw/8150 - Microônibus Bônus: 2	R\$	8432155-9	2004/2004	HPV-4722
19	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2,5 D Bônus: 1	R\$	84140178-0	2004/2005	HPV-2641
20	Mitsubishi L-200 4x4 GL 2.5 D -Classe de Bônus:1	R\$	877066132	2006/2006	HQB-5866
21	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus: 0	R\$	876973772	2006/2006	HQB-3468
22	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus:1	R\$	877069360	2006/2006	HQB-3588
23	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D- Classe de Bônus:1	R\$	877064792	2006/2006	HQB-5692
24	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D -Classe de Bônus: 1	R\$	877038686	2006/2006	HQB-5789
25	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D -Classe de Bônus: 7	R\$	903950251	2006/2007	NHA-9541
26	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus: 7	R\$	903944804	2006/2007	NHB-2922
27	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus: 7	R\$	965223019	2008/2008	NHL-9597
28	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus: 7	R\$	965230856	2008/2008	NHL-7812
29	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus: 7	R\$	965223787	2008/2008	NHL-7792
30	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus: 7	R\$	965223248	2008/2008	NHL-8026
31	Mitsubishi/L-200 4x4 GL 2.5 D-Classe de Bônus: 7	R\$	965222810	2008/2008	NHL-9587
32	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX Classe de Bônus: 2	R\$	908966121	2007/2007	NHC-1627
33	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX - Classe de Bônus: 5	R\$	908970854	2007/2007	NHC-1667
34	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX - Classe de Bônus: 2	R\$	908963459	2007/2007	NHC-1597
35	FIAT PALIO WEEKEND-1.4 ELX FLEX - Classe de Bônus: 2	R\$	908968353	2007/2007	NHC-1641
36	GM Vectra – Classe de Bônus: 5	R\$	986174076	2008/2009	NHP-6897
37	GM Vectra – Classe de Bônus: 5	R\$	986166685	2008/2009	NHP-6199
38	GM Vectra – Classe de Bônus: 5	R\$	986167428	2008/2009	NHP-5064
TOTAL					



Parágrafo Primeiro – Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A supressão de que trata o parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA SEGUNDA – SEGURO E COBERTURA

O seguro referido na cláusula anterior cobrirá os seguintes riscos:

I - PARA OS VEÍCULOS PICK-UP L-200, TOYOTA HILUX SW4: PICK UP GM S 10, AUTOMÓVEL VW SANTANA, FIAT ESTRADA, FIAT ELBA, FIAT PALIO WEEKEND, TOYOTA COROLLA, GM VECTRA E CAMINHÃO AGRALE.

- a) Seguro Total (incêndio, colisão e roubo);
- b) Casco – valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo citado no Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) Utilização do percentual de 100% (cem por cento) da tabela FIPE na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda total;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Pessoais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) Morte (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- g) Invalidez (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- h) Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta;
- i) Âmbito geográfico da cobertura: todo o território Nacional;

II – PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN MICROÔNIBUS:

- a) Seguro Total (incêndio, colisão e roubo);
- b) Casco – valor de mercado referenciado atribuído no Termo de Referência (anexo ao Edital) ao veículo acima citado;
- c) Utilização do percentual de 100% (cem por cento) da tabela FIPE na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda total;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Pessoais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) Morte (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- g) Invalidez (por passageiro) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- h) Âmbito geográfico da cobertura: todo o território Nacional;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n.º 628/2008:

- a) Termo de Referência, às fls. 24/33;
- b) Proposta da **CONTRATADA** às fls. _____;
- c) Edital do Pregão Eletrônico às fls. 49/65;
- d) As apólices de seguro emitidas pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do seguro será de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços: todos os demais impostos (exceto impostos IOF), contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: **A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços.**

Parágrafo Terceiro: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF n°. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Quinto: A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Sexto: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRS), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação de Precipitação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho N.º _____.



CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - PARA OS VÉCULOS PICK-UP MITSUBISHI L-200, TOYOTA HILUX SW4, PICK-UP GM S 10, AUTOMÓVEL VW SANTANA, FIAT ESTRADA, FIAT ELBA, FIAT PALIO WEEKEND, TOYOTA COROLLA, GM VECTRA e CAMINHÃO AGRALE.

- a) Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;
- b) Emitir a apólice com base nas declarações do CONTRATANTE;
- c) Prestar atendimento imediato;
- d) Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo e pessoa para contato, e-mail, telefone e fax;
- e) Executar os serviços (autorização dos serviços com rapidez);
- f) Cobrir os seguintes riscos: roubo, furto total ou danos que possa sofrer o veículo segurado em circulação ou parado, produzidos por causa externa e alheia à vontade do CONTRATANTE ou do condutor;
- g) Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- h) Raios e suas conseqüências;
- i) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes sobre o veículo;
- j) A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação dos danos do veículo dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- k) Atender com o serviço de guincho em qualquer local do país.

II - PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN MICROÔNIBUS:

- a) Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;
- b) Emitir a apólice com base nas declarações do CONTRATANTE;
- c) Prestar atendimento imediato;
- d) Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os meios de contato existentes, como: endereço completo e pessoa para contato, e-mail, telefone e fax;
- e) Executar os serviços (autorização dos serviços com rapidez);
- f) Cobrir os seguintes riscos: roubo, furto total ou danos que possa sofrer o veículo segurado em circulação ou parado, produzidos por causa externa e alheia à vontade do CONTRATANTE ou do condutor;



- g) **Roubo ou furto total;**
- h) **Colisão com o veículo, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;**
- i) **Raios e suas conseqüências;**
- j) **Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes sobre o veículo;**
- k) **A CONTRATADA deverá iniciar a avaliação dos danos do veículo dentro do primeiro dia seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- **Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;**
- 2- **Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e conseqüências do sinistro;**
- 3- **Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA;**
- 4- **Informar precisamente os dados da apólice, prestar declaração exata sobre as circunstâncias do sinistro que possam influir na avaliação do risco.**

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a vigência do seguro se iniciará às 24 horas do dia 30/12/2008 até às 24 horas do dia 30/12/2009.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo Primeiro: No caso de comprovada inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço



- até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Desembargador Presidente

TRT –16ª Região

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____